



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

181

597

PROCESSO 2/12.044-5

Processo Administrativo nº 2/12.044-5

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: RONALD PROTES

Objeto: Contratação de 13 (treze) horas de carro de som e gravação de áudio para divulgação da 3ª Conferência Municipal de Saúde.

Período: 30 e 31 de agosto e 13 e 14 de setembro de 2002.

Dotação Orçamentária:

07 Secretaria Municipal de Saúde
04 Divisão da Rede Básica de Saúde
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1030100372.002 Manutenção da Unidade

Valor: R\$195,00 (cento e noventa e cinco reais).

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, RONALDO PROTES, RG 5.325.283 e CPF 033.044.778-53, Inscrição Municipal 4-1310-0, inscrito no INSS sob nº 11311034654, residente na Rua Manoel da Silva, 136, Vila dos Lavradores, neste Município de Botucatu, doravante denominado CONTRATADO, e de outro lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, SR. ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 8.943.783 e inscrito no CPF sob nº. 058.804.048-70, com base no **processo administrativo nº. 2/12.044-5 – dispensa licitatória**, têm entre si, como justo e contratado o objeto do presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O CONTRATADO prestará serviços de 13 (treze) horas de carro de som e gravação de áudio para divulgação da “3ª Conferência Municipal de Saúde”.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- O CONTRATADO fornecerá todos os equipamentos de som necessários para a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O presente serviço será realizado nos dias 30 e 31 de agosto e 13 e 14 de setembro de 2002, em horários e locais pré-definidos entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a quantia de R\$195,00 (cento e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria Municipal de Saúde
04 Divisão da Rede Básica de Saúde
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1030100372.002 Manutenção da Unidade

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

O valor objeto da presente será pago com a entrega da nota fiscal/recibo, até o 5º. dia útil após o fornecimento do atestado emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

AD 598

PROCESSO 2/12.044-5

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

O CONTRATADO deverá prestar os serviços de sonorização, com fornecimento dos materiais, na data e local acima discriminados.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Ocorrendo atraso no pagamento incidirá multa de 5% (cinco por cento), mais a incidência de juros de mora na base de 0.3% ao mês.

8.2 - A parte que descumprir qualquer cláusula ou condição estabelecida, fica obrigada ao pagamento de uma multa no importe de 10% (dez por cento) do contratado.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem o foro do comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas, para posteriormente, ser registrado em livro próprio desta Municipalidade.

Botucatu, 30 de agosto de 2002

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO PROTES
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª

VALDEMAR PEREIRA DE PINHO

2ª